

DEPARTAMENTO DOS TÍTULOS
da Prefeitura
da Comissão Executiva,
Belo Horizonte, 1924



29/12/24
29/12/24

Ex.ª Camara

Diz o Ex.º Inv. Eugenio Borges de
Obrantes morador na Rua Fernão de
Magalhaes n.º 430 que desejando mandar
construir uma casa para habitação num
terreno que possui na Rua Fernão de
Magalhaes n.º 474 Freguezia de Campanha
Bairro Oriental d'esta cidade conforme
indica o projecto e memoria junta.
Não podendo fazer esta obra sem ordem
da Ex.ª Camara

186.00
5.0
24/12/24

Pede a V. Ex.ª resignar con-
ceder-lhe licença

Porto de Novembro de 1924
pelo requerente
Carlos dos Santos Lessa

2397



Licença N.º 117
de 24 de Janeiro de 1925



76



Calixto assinado declara assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de julho de 1895 sobre a segurança dos operários e da obra de construção que se vai construir pertencente a Eugenio Borges de Albrantes sito na rua Fernão de Magalhães n.º 474 Freguezia de Campanhã Bairro Oriental desta cidade

Porto 8 de Novembro de 1924

Domínio da Silva, Lda

Recebe-se a assignação supra

Porto 8 de Novembro 1924



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

26 DE Setembro DE 1914

O PRESIDENTE



71



Memoria

Destina-se este projecto a construção de uma casa para habitação sito na rua Fernão de Magalhães n.º 474 d' esta cidade.

A casa compoe-se de dois pavimentos para habitação e a parede lateral lado norte ja ista feita e todas as outras serão de perpiaenho 0,30 sendo a frente de cantaria lavrada.

A cozinha serão as paredes feitas em perpiaenho e o pavimento para receber mosaico.

O telhado sera de telha Marselha e todas as paredes e tapamentos serão rebucados.

A chamine sera de tijolo com os cantos interiormente arredondados e tira como base de apoio um esquadro de ferro chumbado nas paredes.

W.C. levam bacia com sifão munidas de agua e torneira de jacto rapido.

No pateo far-se-ha uma forra com as paredes e fundo rebestadas com chapa hedrolica impremiavel e com os cantos e fundo interiormente arredondados.

Os tubos de gris impremiaveis de queda de despejo terminam na parte superior por um tubo de ventilação que subia 1,50 acima do telhado.

Finalmente tudo sera feito de harmonia com o projecto e em condições hegienicas.

79

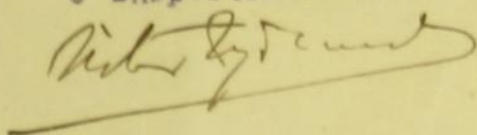
Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 2297, de 13-12-924, de Eugénio Borges Abrantes, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

a) construir todas as paredes que circundam a cozinha de pedra ou tijolo e pavimentar-la a mosaico ou betonilha;

b) construir inteiramente de tijolo a chaminé e o seu pano ou sacco.

Pôrto e Secretaria, 22 de Dezembro de 1924.

O Inspector Geral



R.E.

REPARTICAO

Registo

2297

12-924



Em vista no disposto no Edital de 23 de Janeiro de 1924 tem Eugenio Borges de Abreu
que entrar no Coque Municipal com a quantia
de duzentos e oitenta cruzados e quinze centavos

Quilias novas de 0,3 = 6,5 a	28.00 =	182.00
Valeas " " 0,3 = 6,5 a	26.00 =	169.00
Travessão	1.4 " 26.00 =	36.40
Petromilho	4.55 " 38.00 =	172.90
Soma:		<u>560.30</u>

Porto-9-1-225

[Signature]

Registo

N.º 2287 RA 80
Data 13-12-124

Licença

N.º _____
Data _____



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção Casa*

Requerente: *Engenheiro Borges Abrantes*

Morada: _____

Situação da obra: *Maternidade de Magalhães, 474*

Responsável: *Domingos da Silva Lages*

A) No projecto apresentado é

- de mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de mq, a superfície total habitável (útil);
 - de ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de ml, a menor distância daquelas a esta;
 - de ml, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.
- Destina-se a _____

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: _____

Condições a impôr:

8

Alinhamento: *a. paymoro*

Nível de soleiras: *280x15*

Depósito: *186x50*

Taxa: *108x50*

Licença: *31x50*

Observações:

10% h. d. 3x10

5. 9x50

5. 7x50

5. 1x25

5. 1x25

126x75

16-XII-24.

Não há inconveniente para o Saneamento

16-XII-24

Cavalh

A. C. de Freitas

16-12-24

ed. M. J.

COMISSÃO DE ESTÉTICA
Cidade do Porto
São Paulo, 14 de Maio de 1924

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 14 de Maio de 1924

O Secretario

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Informe esta e pida em termos de deferimento,
as arrendatarias impostas pela Companhia de Trânsito.

12-811-924

e Eng. Chefe,

[Signature]

[Signature]

O projecto:

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.).
 - b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.)
 - c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.).
 - d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.)
 - e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.)
 - f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.)
 - g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o da C. de P.)
 - h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de m^2 ; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc.
- i) sobre pedes salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.)
 - j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.)
 - k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.)
 - l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.).
 - m) sobre siões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.)
 - n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé).
 - o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.).
 - p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.)
 - q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.)
 - r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.)
 - s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.)
 - t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.)
 - u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.)
 - v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.)
 - x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadócios, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.)
 - y) sobre terrenos visinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.).
 - z) sobre a saliência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architétónico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1925



Guia de entrada de depósito N.º 50

Despacho de 20 de Dezembro de 1925

Dinheiro corrente.	186\$ 00
Papeis de crédito.	\$
Total Esc.	186\$ 00

Pela presente guia vai Eugénio Borges & Abrantes

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento e oitenta e seis escudos, em dinheiros

como depósito de garantia das condições em que lhe foi concedida a licença N.º 114, para mandar construir um prédio num terreno que possui na rua Tenente de Magalhães N.º 474.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 24 de Janeiro de 1925

O Chefe

Justino Oliveira, chefe

Recebi a quantia de cento e oitenta e seis escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 24 de Janeiro de 1925

Registada

Em 24 de Janeiro de 1925

O Tesoureiro,



N.º

84



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a *Engenheiro Borges de Abreu* para que possa mandar construir um prédio em terreno que possui na rua Fernão de Magalhães, n.º 474, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 26 de Dezembro do ano findo, com as condições seguintes:

- 1) Construir todas as paredes que circundam a cozinha de pedra ou tijolo e pavimentar-las a mosaico ou lajota;
- 2) Construir inteiramente de tijolo a chaminé e o forno ou saio.

Obrigante repitar-se-ão as alinhamentos e níveis de sidosos que lhe forem determinadas.

Observação: Esta licença só tem validade por dois anos findos os quais deverá ser pedida a sua prorrogação.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Janeiro de 1921.

(a) *A. P. Miranda Guedes* Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *Raimundo Curcio Guimarães*

Projeção	280/15-
Licença	7150
Taxa	108 51-0
Impresso	52 51-0
Soma — total	427 54-0

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na Tesouraria do Concelho a quantia de cento e trinta e seis — Esc. conforme a guia n.º 50